

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 068

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral aos Munícipes carentes.

Parágrafo Único - O auxílio funeral citado no "caput" des te Artigo, ficará condicionado a apresentação do atestado de óbito, \underline{a} testado de carência fornecido pela Assistente Social credenciada pela Prefeitura Municipal e documentos hábeis das despesas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua public $\underline{\underline{a}}$ ção.

Morro Grande, 18 de março de 1994.

CLÉLIO DANIEL OLIVO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

IDOCLÉCIÓ BUFF DAL TOÉ Secret. de Administração e Finanças